

**POLÍTICA DE CONTROLO INTERNO DO BANCO BIC, S.A.**

---



**BancoBIC**

Creceemos Juntos

## ÍNDICE

CAPITULO I - INTRODUÇÃO .....	3
1.1. ENQUADRAMENTO REGULAMENTAR .....	3
1.2. OBJECTIVOS.....	3
CAPITULO II - APLICABILIDADE.....	4
CAPITULO III - ELEMENTOS BASE DO SISTEMA DE CONTROLO INTERNO .....	4
CAPITULO IV - PRINCIPIOS GERAIS .....	5
CAPITULO V - MODELO DE GOVERNAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLO INTERNO .....	5
CAPITULO VI - MODELO DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO .....	8
CAPITULO VII - DIVULGAÇÃO, REVISÃO E ACTUALIZAÇÃO DA POLITICA .....	9

## CAPÍTULO I - INTRODUÇÃO

O presente documento define a Política de Controlo Interno adoptada pelo Banco BIC S.A. (doravante também designado por Banco ou BBIC).

Assim, e como elemento estruturante das suas práticas em matérias de gestão de risco, o Banco BIC desenvolveu a presente Política onde estabelece um conjunto de princípios orientadores à implementação do seu Sistema de Controlo Interno, assim como descreve as componentes mais relevantes do Sistema, o qual se pretende que esteja em linha com as diretrizes regulamentares emitidas pelo Regulador, tendo naturalmente como referência as melhores práticas internacionais.

### 1.1. ENQUADRAMENTO REGULAMENTAR

A presente Política foi elaborada com base na seguinte legislação:

- Lei nº 14/21, de 19 de Maio, Lei do Regime Geral das Instituições Financeiras;
- Aviso nº 01/2022, de 28 de Janeiro, do Banco Nacional de Angola (doravante designado por “BNA”), sobre o Código do Governo Societário das Instituições Financeiras Bancárias.

A Política de Controlo Interno é por isso um requisito regulamentar, a qual visa que as instituições financeiras disponham de sistemas de controlo interno bem estruturados e apoiados em diversos princípios, os quais devem ser constantemente observados e estar em conformidade com as melhores práticas e princípios internacionais, como também já referido.

Neste sentido, para além do enquadramento regulamentar, o Banco BIC na definição da sua Política de Controlo Interno teve ainda por base as práticas que melhor resultam no mercado onde desenvolve a sua actividade, assim como os padrões de referencia internacional.

### 1.2. OBJECTIVOS

O Sistema de Controlo Interno do Banco BIC, está assente num conjunto de princípios gerais e directrizes, que têm em linha de conta a prossecução dos seguintes objectivos:

- a) A continuidade do negócio e a sobrevivência do Banco através da eficiente afetação dos recursos e execução das operações, do controlo dos riscos, da prudente e continua avaliação de activos, da definição e segregação de responsabilidades, da segurança e controlo de acessos nos sistemas de informação e comunicação e da mitigação de conflitos de interesse;
- b) A existência de informação, contabilística e de gestão, de natureza financeira e não financeira, completa, fiável e tempestiva, que suporte a tomada de decisão e os processos de controlo;
- c) O cumprimento das disposições legais, das directrizes internas e das regras deontológicas e de conduta, no relacionamento com os Clientes, com as contrapartes das operações, na relação com os accionistas e com os supervisores;
- d) A existência de políticas, processos ou outras medidas preventivas para mitigação de cada tipo de risco, bem como o seu controlo e acompanhamento sistemático para assegurar a sua aplicação e funcionamento conforme estabelecido, visando a imediata rectificação de todos os desvios;

- e) A integridade, a concordância e a eficácia dos processos fornecendo uma garantia razoável de que as informações financeiras e administrativas são confiáveis, oportunas e completas, e que o Banco está em conformidade com as políticas e diretrizes, internas e externas, bem como as leis e regulamentos aplicáveis ao seu funcionamento.

## CAPITULO II - APLICABILIDADE

A presente Política é de aplicação geral, vinculando todas as áreas do Banco, e tem carácter obrigatório e vinculativo por isso também a todos os colaboradores do Banco, os quais a devem aplicar no âmbito das suas funções e competências inerentes, promovendo, a melhoria do Sistema de Controlo Interno;

A aplicação desta Política deverá respeitar o princípio da proporcionalidade, sempre que aplicável. Ou seja, deverá ser enquadrada e respeitar a dimensão, natureza, complexidade, estrutura, perfil de risco, tolerância ao risco, apetite ao risco, grau de centralização e delegação de competências, a implantação geográfica da atividade do Banco, isto ao nível da linha de negócio, ou eventualmente de relevância departamental.

Os procedimentos e princípios contemplados na política são também extensíveis aos serviços prestados por terceiros que atuem por conta e/ ou em nome do Banco BIC, designadamente as entidades subcontratadas.

## CAPITULO III - ELEMENTOS BASE DO SISTEMA DE CONTROLO INTERNO

Para atingir de forma eficaz os objectivos, o Banco assume no seu Sistema de Controlo Interno e na estruturação da respectiva Política de Controlo Interno, além do respetivo enquadramento regulamentar, a integração do de uma *framework* de trabalho a qual compreende:

- a) Um adequado **ambiente de controlo**, que reflita a importância do controlo interno e estabeleça a disciplina e estrutura dos restantes elementos do Sistema de Controlo Interno;
- b) Um sólido **sistema de gestão de riscos**, destinado a identificar, avaliar, acompanhar e controlar todos os riscos que possam influenciar a estratégia e os objectivos definidos pela instituição, que assegure o seu cumprimento e que são tomadas as acções necessárias para responder adequadamente a desvios não desejados;
- c) Um robusto conjunto de **actividades de controlo**, focadas nas tipologias de riscos que pretendem mitigar, identificando as respectivas evidências da sua implementação prática, e conotadas com práticas eficientes e eficazes, reduzindo os riscos para níveis residuais;
- d) Um eficiente **sistema de informação e comunicação**, instituído para garantir a captação, tratamento e troca de dados relevantes, abrangentes e consistentes, num prazo e de uma forma que permitam o desempenho eficaz e tempestivo da gestão e controlo da actividade e dos riscos a instituição;

- e) Um **efectivo processo de monitorização**, executado com vista a assegurar a adequação e a eficácia do próprio Sistema de Controlo Interno ao longo do tempo, que garanta, nomeadamente, a identificação tempestiva de eventuais deficiências, potenciais ou reais, ou das oportunidades de introdução de melhorias que permitam fortalecer o referido sistema.

O conjunto de princípios descritos é por isso também aplicado de forma transversal no Banco, independente da perspectiva da sua análise, ou seja, unidade departamental, linha de negócio, agência, etc.

#### **CAPITULO IV - PRINCIPIOS GERAIS**

A política de controlo interno assegura os seguintes princípios:

1. O Sistema de Controlo Interno está adaptado à dimensão, natureza, complexidade, estrutura e modelo de negócio, perfil de risco, grau de centralização e delegação de competências do Banco, respeitando o princípio da proporcionalidade;
2. O Sistema de Controlo Interno está formalizado em documentos específicos, suficientemente detalhados, e que relatam as cinco componentes de forma integrada, nomeadamente: (i) o ambiente de controlo, (ii) os sistemas de gestão de risco, (iii) as actividades de controlo, (iv) a informação e comunicação, e (v) o processo de monitorização;
3. Os documentos de suporte à modelização do Sistema de Controlo Interno são devidamente divulgados pelos meios e canais eficazes e de alcance geral, assim como do conhecimento generalizado dos Colaboradores do Banco, de forma a assegurar o seu conhecimento e respectivo cumprimento;
4. Na subcontratação de funções, deverá ser assegurado o exacto cumprimento pelas entidades subcontratadas dos princípios enunciados nos objectivos do Sistema de Controlo Interno;
5. O Sistema de Controlo Interno deve ser periodicamente revisto e actualizado para que as medidas relacionadas com riscos não identificados previamente sejam fácil e atempadamente incorporados no processo a decorrer;

#### **CAPITULO V - MODELO DE GOVERNAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLO INTERNO**

O modelo de governação do Sistema de Controlo Interno do Banco BIC, é composto por um conjunto diversificado de órgãos e organismos, os quais partilham entre si, o conjunto das responsabilidades e atribuições funcionais, e que deverão garantir por si, o necessário bom funcionamento do sistema, a sua relevância, pertinência, implementação efetiva e respectiva eficiência.

Assim, o Conselho de Administração é o órgão transversalmente responsável pelo Sistema de Controlo Interno, competindo-lhe definir, implementar, supervisionar e rever periodicamente o modelo de governo implementado e assegurar a sua optimização e eficácia.

O Conselho de Administração é ainda o primeiro responsável por fomentar no Banco uma cultura de rigor, cuidado, honestidade e ética, definindo os valores e princípios comportamentais a aplicar e, com isso estabelecer o tom para todo o Sistema de Controlo Interno (*Tone of the Top*).

É também responsabilidade do Conselho de Administração acompanhar a informação de gestão relativa às deficiências de Controlo Interno, analisar o relatório de avaliação do Sistema de Controlo Interno e emitir opinião global sobre a adequação e a eficácia do Sistema de Controlo Interno.

Da mesma forma, e com impacto na relevância e eficácia do Sistema de Controlo Interno, o Conselho de Administração é ainda responsável pela:

- a) definição de uma estratégia focalizada na solvabilidade a longo prazo, bem como a supervisão de toda estrutura de governança corporativa e uma revisão periódica da mesma, de modo a assegurar que esta estrutura se mantém efetiva e eficiente;
- b) A definição do perfil de risco do Banco, considerando o ambiente regulatório e de mercado, assim como os interesses estratégicos do Banco, num equilíbrio entre a exposição ao risco e capacidade de gestão eficiente do risco global;
- c) A independência, estatuto e efetividade das Funções de Controlo, assim como garantir que estas estão dotadas de meios humanos e materiais suficientes para o cumprimento da sua missão;
- d) A identificação, avaliação, acompanhamento, controlo e prestação de informação das diversas categorias de riscos, tendo em vista obter uma compreensão fundamentada da sua natureza e magnitude;

O Conselho de Administração, e de forma a garantir uma avaliação mais focalizada no funcionamento do Sistema de Controlo Interno, constitui diferentes Comitês no âmbito do controlo interno, os quais acompanham o sistema, assegurando o seguinte:

- a) A observância das disposições legais e regulamentares, dos estatutos e do código de conduta do Banco, das normas e recomendações emitidas pelas autoridades de supervisão, bem como das políticas gerais, normas e praticas internas do Banco;
- b) A formalização e operacionalização de um sistema de prestação de informação eficaz e devidamente documentado, incluindo o processo de preparação e divulgação das demonstrações financeiras;
- c) A supervisão, formalização e operacionalização das políticas e práticas contabilísticas da instituição;
- d) A independência e a eficácia da prática de auditoria interna, assim como a aprovação e revisão do âmbito e a frequência das suas ações;
- e) A supervisão da Função de *Compliance*;

- f) A supervisão da Função de Risco;
- g) O aconselhamento do próprio Conselho de Administração no que respeita à estratégia de tomada e supervisão do risco.

O Sistema de Controlo Interno, incorpora ainda na sua estrutura e Modelo de *Governance*, 3 (três) componentes basilares, e que visam a operacionalização das tarefas de avaliação, controlo e monitorização, nomeadamente (i) uma Função de Compliance; (ii) uma Função de Gestão de Riscos e (ii) uma Função de Auditoria Interna.

- (i) A **Função de Compliance**, é materializada no Gabinete de *Compliance* (GC), regendo-se pela presente Política e pelas respetivas políticas e o estatuto orgânico consubstanciados nos regulamentos internos do Banco, nomeadamente a Política de Compliance.  
A Função de Compliance é responsável pela deteção, prevenção e a mitigação dos “riscos de compliance”, que se traduzem no risco de sanções legais ou regulatórias, de perda financeira ou de reputação em consequência da falha no cumprimento da aplicação de leis, regulamentos, código de conduta e das boas práticas bancárias.

Esta Função é ainda responsável pela promoção da cultura de cumprimento do Banco e dos seus colaboradores por todo o normativo aplicável através de uma intervenção independente, em conjunto com todas as unidades orgânicas do Banco.

- (ii) A **Função de Gestão de Riscos**, está devidamente materializada na Direcção de Risco (DR), regendo-se por esta Política e pelas respetivas políticas e estatutos orgânicos consubstanciados na Política de Gestão de Risco.  
A Função de gestão de riscos é responsável por definir, acompanhar e avaliar riscos e medidas de mitigação de riscos, mantendo o alinhamento com as políticas e estratégias aprovadas tendo em conta a natureza, dimensão e complexidade da atividade do Banco em cada momento. Da mesma forma deverá garantir a consistência dos princípios, conceitos, das metodologias e adequação dos modelos de avaliação e gestão de risco.

Esta Função é ainda responsável pelo reporte da monitorização do risco ao Conselho de Administração promovendo a implementação de um sistema de gestão de risco e uma cultura de risco em estreita colaboração com os Conselho de Administração e o Conselho Fiscal do Banco e as suas unidades de negócio.

- (iii) A **Função de Auditoria Interna**, está materializada na Direcção de Auditoria Interna (DAI), regendo-se por esta Política e pelas respetivas políticas e estatutos orgânicos consubstanciados na Política de Auditoria Interna.  
A Função de Auditoria Interna é responsável por assegurar as avaliações, de forma independente, o funcionamento adequado do Sistema de Controlo Interno, assim como a eficiência e eficácia da implementação dos controlos e ações de mitigação, sendo ainda responsável pelo reporte ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal dos resultados da função de monitorização.

Não obstante, o modelo de governo do Sistema de Controlo Interno do Banco assenta numa abordagem de três linhas de defesa, definidas e compostas da seguinte forma:

- Pela **primeira linha de defesa**, responsável pela identificação, gestão de riscos e controlos, que integra, entre outras, a área comercial – fruto da sua responsabilidade de executar os controlos de primeiro nível;
- Por uma **segunda linha de defesa**, que assegura a monitorização dos riscos, aconselhando e dando apoio à primeira linha de defesa sobre a identificação de riscos e controlos. Integram a segunda linha de defesa o Gabinete de *Compliance* e a Direcção de Risco, responsáveis pelo processo de monitorização, realizando neste âmbito testes periódicos à eficácia dos controlos de primeira linha. Adicionalmente o SCI do Banco integra ainda na segunda linha de defesa a Direcção de Análise de Risco de Crédito (DARC) que acompanha o risco de crédito, Direcção de Sistemas de Informação (DSI) que acompanha o risco de sistemas de informação, e pela Direcção Internacional Financeira (DIF) que acompanha o risco de mercado;
- Por uma **terceira linha de defesa**, assegurada pela Auditoria Interna, função responsável por examinar e avaliar de modo independente a adequação e a eficácia das políticas, processos e procedimentos que suportam o Sistema de Controlo Interno, particularmente através da realização de testes de efectividade aos controlos implementados.

## CAPITULO VI - MODELO DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

O sistema de gestão de informação e comunicação assegura o modelo relacional entre as diferentes componentes do sistema, garantido que os controlos são devidamente compreendidos e executados pela estrutura do Banco. A estrutura organizacional deve por isso promover diferentes fluxos (numa lógica vertical e horizontal) de informação, considerada relevante e elucidativa na gestão dos diferentes tipos de riscos a que o banco esteja exposto.

Assim, e neste âmbito, o Sistema de Controlo Interno prevê:

- a) A realização de reportes oportunos e regulares às funções de gestão e/ou controlo interno, aos diferentes Comités com âmbito de controlo e ao Conselho de Administração;
- b) A informação partilhada nos referidos reportes deverá ser completa, fiável, tempestiva, consistente, objetiva e compreensível, tendo por objetivo proporcionar uma visão abrangente do cumprimento da estratégia, do perfil de risco, da situação financeira;

Os processos do sistema de informação e comunicação têm como primordiais objetivos:

- a) Garantir a existência de informação de gestão substantiva, actual, compreensível, consistente, tempestiva e fiável, essencial para a tomada de decisões institucionais, que permita uma visão global e abrangente sobre a situação financeira, o desenvolvimento da atividade, o cumprimento da estratégia e dos objetivos definidos e o perfil de risco do Banco;

- b) Desenvolver, implementar e manter processos formais de captação e tratamento da informação, apropriados à dimensão, natureza e complexidade da atividade desenvolvida que suportem a tomada de decisões pelo Conselho de Administração e pelos órgãos de gestão e permitam o cumprimento das obrigações perante terceiros, nomeadamente as de reporte às autoridades de supervisão, devendo ter por base um sistema contabilístico e estatístico que registe, classifique, associe e archive, de forma sistematizada e completa, todas as operações realizadas pelo Banco;
- c) Desenvolver, implementar e manter processos de comunicação formais, relevantes, transparentes e ajustados ao Banco, e linhas de reporte que garantam uma comunicação eficaz no Banco, sejam abrangentes e compreensíveis e assegurem a transmissão adequada e tempestiva da informação para os intervenientes e destinatários respetivos, tanto internos como externos;
- d) Evitar a criação de barreiras organizacionais que impossibilitem, prejudiquem ou dificultem a partilha atempada e efetiva de informações dentro da instituição e que possam originar tomadas de decisões isoladas e desprovidas de todos os factos e informações necessárias.

Os sistemas de informação e comunicação são suportados por processos formais e transparentes, e aplicações que asseguram a actualidade e globalidade da situação financeira, segurança, privacidade e continuidade em cenários de contingência ou de sinistro e que fornecem meios de prova suficientes em caso de dúvidas sobre as operações realizadas.

Neste sentido, o Banco BIC definiu na sua política de gestão de informação e respectivo arquivo um conjunto de medidas que garantem uma base histórica, condições de conservação e consulta, por um período de 10 anos.

Na gestão e partilha da informação, são assegurados processos de cópia de segurança da informação (backup) e de gravação das comunicações quando estas constituam meios de prova de orientações ou decisões recebidas de clientes ou de contrapartes nas operações.

## CAPITULO VII - DIVULGAÇÃO, REVISÃO E ACTUALIZAÇÃO DA POLÍTICA

A presente Política encontra-se disponível para consulta na *intranet* e *site* institucional do Banco; A Política é revista pelo Conselho de Administração, sempre que se justifique, em função de eventuais alterações legislativas ou de outros desenvolvimentos relevantes. Não obstante, e independentemente da ocorrência ou não dos factos anteriormente mencionados, a mesma deverá ser alvo de análise quanto à sua adequada actualização anualmente.

Documento aprovado em Conselho de Administração		
NOME	VERSÃO	DATA APROVAÇÃO
POLITICA DE CONTROLO INTERNO DO BANCO BIC, S.A.	01	30/09/2022
	02	24/11/2022